

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 18/07/2006.

Portaria MEC nº 1.323, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2006.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade Amazonense de Educação e Cultura		UF: AM
ASSUNTO: Renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas, na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas.		
RELATOR: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone		
PROCESSO N°: 23000.004179/2004-10		
SAPIEnS N°: 20041001573		
PARECER CNE/CES N°: 151/2006	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 11/5/2005

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo da renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas, na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, solicitada pela Mantenedora da Instituição, Sociedade Amazonense de Educação e Cultura, ao Ministério da Educação (MEC).

O Relatório SESu/DESUP/COREG nº 672/2006, expedido pela Secretaria de Educação Superior do MEC (SESu/MEC), informa que:

1. a Mantenedora comprovou regularidade fiscal e parafiscal, cumprindo as exigências do artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001;
2. o curso de Direito, cujo funcionamento foi autorizado por meio de Decreto de 9 de maio de 1995, foi reconhecido, pelo prazo de três anos, por meio da Portaria Ministerial nº 2.334, de 25 de outubro de 2001, com base no Parecer nº 1.262/2001, oferecendo 80 vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno;
3. o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira designou Comissão de Avaliação para verificar *in loco* as condições de funcionamento do curso, o que resultou na atribuição de conceito "CMB" para as dimensões Organização Didático-Pedagógica e Corpo Docente e "CB" para a dimensão Instalações.

Nos termos da Portaria MEC nº 2.413/2005, publicada no DOU de 8/7/2005, seção 1, pág. 5, a Câmara de Educação Superior deliberou pela aplicação da prorrogação dos prazos de renovação de reconhecimento de todos os cursos que vierem a ser analisados por este Conselho, exceto aqueles que se enquadrarem no que estabelece o parágrafo único do art. 4º da referida Portaria.

II – VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, voto favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas, na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, mantido pela Sociedade Amazonense de Educação e Cultura, com sede na mesma cidade e no mesmo Estado, até a data de publicação da Portaria Ministerial relativa à renovação de reconhecimento decorrente da avaliação institucional externa referida na Portaria MEC nº 2.413/2005.

Brasília (DF), 11 de maio de 2006.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 11 de maio de 2006.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente